

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 103/2021

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM VÁRIAS UNIDADES ESCOLARES, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL POR ITEM, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA SUA EXECUÇÃO.” para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Matão.

O Prefeito Municipal de Matão, **Sr. Aparecido Ferrari**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o Departamento de Compras e Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão – Estado de São Paulo, sito à Rua Orestes Bozelli, n.º 1.165 – Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **45.270.188/0001-26**, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR VALOR GLOBAL POR ITEM**, objetivando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM VÁRIAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL POR ITEM, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA SUA EXECUÇÃO”**, tudo conforme o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, constante no presente Edital.

Os envelopes de n.º **01** (Proposta Comercial) e de n.º **02** (Documentos para Habilitação) deverão ser entregues na data, local e horário abaixo especificados, quando se fará realizar a abertura do certame:

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Orestes Bozelli, n.º 1.165 – Centro – Matão – Estado de São Paulo.

DATA: 16 de dezembro de 2021.

HORÁRIO PARA ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as **08h30min** no Departamento de Compras e Licitações no endereço acima citado.

INÍCIO DO PREGÃO: 08h30min.

O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

À

Prefeitura Municipal de Matão

PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2021

Envelope n.º 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**

RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):

À

Prefeitura Municipal de Matão

PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2021

Envelope n.º 02 – **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):

Fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO III – MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA.

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. A Prefeitura Municipal de Matão reserva-se no direito de solicitar esta declaração, tendo em vista a não regulamentação do ar. 16, inc. I da Lei Municipal nº 4.953, de 22 de dezembro de 2015.

ANEXO VI – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

NOTA: AS DECLARAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II E NO ANEXO V, DEVERÃO SER APRESENTADAS FORA DOS ENVELOPES N.º 01 E N.º 02, DEVENDO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO.

O Edital poderá ser consultado e retirado por qualquer interessado no endereço eletrônico www.matao.sp.gov.br. O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal de Grande Circulação (DCI), no Oficial de Matão – Jornal A Comarca e no endereço eletrônico www.matao.sp.gov.br. Os demais trâmites poderão ser acompanhados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal Oficial de Matão – Jornal A Comarca e no endereço eletrônico www.matao.sp.gov.br.

I – DO OBJETO

- 1.1 O presente Edital na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tem como objetivo a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM VÁRIAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL POR ITEM, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA SUA EXECUÇÃO”**. tudo conforme o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, constante no presente Edital.
- 1.2 A opção pela modalidade presencial se justifica pela celeridade da contratação, oferecendo a oportunidade de contratação com o Poder Público para realização dos serviços no período de recesso escolar, facilitando a instalação mais rápida do canteiro de obras em cada local de cada item aqui licitado, bem como a busca por propostas mais

vantajosas em razão das peculiaridades do objeto (serviços de reformas) no aproveitamento do mercado local e regional para disponibilidade de mão de obra e material considerado o exíguo prazo do recesso escolar e a necessidade de que os locais estejam aptos ao seu uso no exercício que se iniciará e consequentemente com o retorno do ano letivo.

II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 Os recursos financeiros para as despesas com a execução da presente aquisição serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente classificada e codificada sob a funcional programática n.º **12.361.0027.2.030**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **216**, vínculo n.º **01.220.0000**, sub elemento da despesa n.º **16**, requisição de serviços n.º **4241/2021** e reserva n.º **3956**, de 11/11/2021 da EMEF – Nova Cidade Antonio Carlos Manzini – Divisão de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação de Cultura da Prefeitura Municipal de Matão; funcional programática n.º **12.365.0025.2.028**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **194**, vínculo n.º **01.210.0000**, sub elemento da despesa n.º **16**, requisição de serviços n.º **4243/2021** e reserva n.º **3955**, de 11/11/2021 da Creche – Azul Ville – Divisão de Creches da Secretaria Municipal de Educação de Cultura da Prefeitura Municipal de Matão; funcional programática n.º **12.365.0025.2.028**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **194**, vínculo n.º **01.210.0000**, sub elemento da despesa n.º **16**, requisição de serviços n.º **4245/2021** e reserva n.º **3950**, de 11/11/2021 da Creche – Nova Cidade – Divisão de Creches da Secretaria Municipal de Educação de Cultura da Prefeitura Municipal de Matão; funcional programática n.º **12.365.0025.2.028**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **194**, vínculo n.º **01.210.0000**, sub elemento da despesa n.º **16**, requisição de serviços n.º **4246/2021** e reserva n.º **3954**, de 11/11/2021 da Creche – Parque Aliança I – Divisão de Creches da Secretaria Municipal de Educação de Cultura da Prefeitura Municipal de Matão; funcional programática n.º **12.365.0026.2.029**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **204**, vínculo n.º **01.210.0000**, sub elemento da despesa n.º **16**, requisição de serviços n.º **4334/2021** e reserva n.º **4004**, de 11/11/2021 da EMEI – Jardim Paraíso – Elizinha Bueno – Divisão de Pré-Escola da Secretaria Municipal de Educação de Cultura da Prefeitura Municipal de Matão; funcional programática n.º **12.365.0026.2.029**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **204**, vínculo n.º **01.210.0000**, sub elemento da despesa n.º **16**, requisição de serviços n.º **4247/2021** e reserva n.º **3957**, de 11/11/2021 da EMEI – Jardim Alvorada – Maria Gandini – Divisão de Pré-Escola da Secretaria Municipal de Educação de Cultura da Prefeitura Municipal de Matão; funcional programática n.º **12.365.0026.2.029**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **204**, vínculo n.º **01.210.0000**, sub elemento da despesa n.º **16**, requisição de serviços n.º **4249/2021** e reserva n.º **3951**, de 11/11/2021 da EMEI – Jardim

do Bosque – Helena Lian – Divisão de Pré-Escola da Secretaria Municipal de Educação de Cultura da Prefeitura Municipal de Matão; funcional programática n.º **12.365.0026.2.029**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **204**, vínculo n.º **01.210.0000**, sub elemento da despesa n.º **16**, requisição de serviços n.º **4251/2021** e reserva n.º **3948**, de 11/11/2021 da EMEI – Vila Cardim – Italina Caruso – Divisão de Pré-Escola da Secretaria Municipal de Educação de Cultura da Prefeitura Municipal de Matão; funcional programática n.º **12.365.0026.2.029**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **204**, vínculo n.º **01.210.0000**, sub elemento da despesa n.º **16**, requisição de serviços n.º **4252/2021** e reserva n.º **3952**, de 11/11/2021 da EMEI – São Lourenço do Turvo – Zumira – Divisão de Pré-Escola da Secretaria Municipal de Educação de Cultura da Prefeitura Municipal de Matão; funcional programática n.º **12.365.0026.2.029**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **204**, vínculo n.º **01.210.0000**, sub elemento da despesa n.º **16**, requisição de serviços n.º **4253/2021** e reserva n.º **3953**, de 11/11/2021 da EMEI – Jardim São José – Iris B Marchesan – Divisão de Pré-Escola da Secretaria Municipal de Educação de Cultura da Prefeitura Municipal de Matão; funcional programática n.º **12.361.0027.2.030**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **216**, vínculo n.º **01.220.0000**, sub elemento da despesa n.º **16**, requisição de serviços n.º **4336/2021** e reserva n.º **4005**, de 11/11/2021 da EMSG – Adelino Bordignon – Divisão de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação de Cultura da Prefeitura Municipal de Matão; e funcional programática n.º **12.365.0026.2.029**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **204**, vínculo n.º **01.210.0000**, sub elemento da despesa n.º **16**, requisição de serviços n.º **4254/2021** e reserva n.º **3949**, de 11/11/2021 da EMEI – Jardim Cambuí – Sigmar J. Groppa – Divisão de Pré-Escola da Secretaria Municipal de Educação de Cultura da Prefeitura Municipal de Matão. Para o exercício seguinte, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

III – DA LEGISLAÇÃO

3.1 Este PREGÃO é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- 1 – Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 2 – Lei Orgânica do Município de Matão;
- 3 – Decreto Municipal n.º 4.274, de 08 de dezembro de 2005;
- 4 – Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/14; de 07 de agosto de 2014;
- 5 – Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- 6 – Lei Municipal n.º 4.953, de 22 de dezembro de 2015.
- 7 – Portaria n.º 14.690, de 22 de abril de 2021.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.
- 4.2 Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:
 1. se encontrarem sob o regime falimentar;
 2. empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 3. aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Matão;
 4. aquelas das quais participe servidor público municipal de Matão; e
 5. consórcios de empresas.

V – DO CREDENCIAMENTO:

- 5.1 O representante da empresa proponente deverá apresentar-se para o credenciamento junto ao Departamento de Compras, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, no original, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.
- 5.2 O credenciamento será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, dando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a capacidade poderá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- 5.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.
- 5.4 A Administração informa que as pregoantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Proposta e 02- Habilitação Jurídica pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da

decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

- 5.5 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.
- 5.6 O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão dos responsáveis pela licitação, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

VI – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 6.1 A sessão para abertura dos envelopes 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação respectivamente recebidos no momento do credenciamento das licitantes, será pública e realizada de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.
- 6.2 Ato contínuo, proceder-se-á à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, avaliando sua aceitabilidade e conformidade com o Edital e, em seguida, comunicar-se-á o resultado da análise das propostas.

VII – DO VALOR ESTIMADO E DO PRAZO PARA A CONTRATAÇÃO

- 7.1 O valor estimado para todos os itens (1 a 11) para a presente contratação é **R\$ 462.111,05 (quatrocentos e sessenta e dois mil, cento e onze reais e cinco centavos) para um período de 90 (noventa) dias de execução**. A composição dos valores e quantitativos de material e dos serviços encontra-se disponível nos autos do processo licitatório no item 04.04, bem como no item 1.3 do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, devendo ser executado através de empreitada por preço certo nos termos do inciso XXIX do artigo 6º e inciso II do artigo 46º, todos da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.1.1 A opção pelo MENOR VALOR GLOBAL POR ITEM, ou seja de preço certo em cada unidade, se dá em razão de que o prazo para execução dos serviços é bastante curto para aproveitar o período de recesso escolar, todavia, não causará prejuízos a economia de escala visto que serão executados serviços de

pintura que possuem padrões diversificados e individuais para aplicação dos materiais, que tem composição diferentes em cada unidade, em razão das características individuais de cada modelo de construção e acabamento de cada uma (Creche, Emei e Escola de Ensino Fundamental).

7.2 O prazo da presente contratação será de **90 (noventa) dias**, da emissão da Ordem de Serviços, após a assinatura da do contrato (conforme ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO), podendo ser prorrogado nos termos da Lei por acordo entre as partes, todavia **sem a alteração de valores e vedação de reajuste** em razão da alteração do prazo, uma vez que se trata de serviço a ser executado no regime de empreitada por preço certo nos termos do inciso XXIX do artigo 6º e inciso II do artigo 46º todos da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2.1 O prazo de até **90 (noventa) dias** é o limite e pode ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, para todos os itens, bem como poderá também ocorrer a execução em menor prazo conforme a complexidade dos serviços a observar neste caso de redução do prazo, o previsto no item 05.02.02 do Anexo I (Termo de Referência).

7.2.2 O valor de cada item só pode ser alterado para eventual aditamento de serviços não previstos nos itens 1.3 e 04.04 (em cada item) do Termo de Referência, desde que necessário em processo levado a termo com as justificativas técnicas e nos limites permitidos pela Lei, observado no caso o artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.

7.3 **NÃO** será permitido **REAJUSTE DE VALORES** sob qualquer hipótese.

VIII – DAS PROPOSTAS (ENVELOPE N.º 01)

8.1 As propostas deverão ser apresentadas conforme o **ANEXO III – MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA**, em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, manuscritas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente em relação a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade.

8.2 O preço ofertado deverá ser apresentado para execução dos serviços na forma prevista no Termo de Referência, observados em especial o item 1.3, sendo que no **Preço apresentado para cada item**, deverá estar incluído todos os custos de mão de obra e material acrescidos da carga tributária incidente que correrão à conta do licitante, com aproximação de, no máximo, três casas decimais, tudo conforme previsto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

- 8.3 **Condições de pagamento:** O pagamento ocorrerá sempre no dia 10 do mês subsequente da apresentação da medição, observado o item 5 e subitens do Termo de Referência, após a emissão da nota fiscal.
- 8.3.1 **A gestão e fiscalização do contrato** será do Secretário de Educação, com apoio de profissional de engenharia da Prefeitura, a quem compete atestar a medição, conforme previsto nos itens 07.05 do Anexo I (Termo de Referência).
- 8.3.2 Ultrapassado o prazo limite de pagamento e não havendo liquidação do débito, a Prefeitura estará sujeita ao pagamento do percentual equivalente à variação registrada no INPC/IBGE “pro-rata dia”, no período compreendido entre a data do vencimento e o efetivo pagamento. Eventuais compensações financeiras serão processadas por ocasião do faturamento seguinte.
- 8.4 **Forma de Execução:** Os serviços serão executados nos moldes estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) em especial o item 1.3 e 04.04 em seus respectivos itens, no regime de empreitada por preço global por item, conforme a proposta apresentada pela licitante que sagrar-se vencedora em cada item.
- 8.5 O valor da presente contratação está estimado conforme pesquisa de preço de mercado realizado com profissionais e empresas do ramo, cujos documentos estão constantes dos autos, ficando desde já aberta à vista do processo às interessadas e foi realizada nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 Será (ão) selecionada (s) a (s) proponente (s) que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL POR ITEM** (1.3 do Termo de Referência) e as demais com preço até 10% (dez por cento) superior àquela. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.
- 9.1.1 Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal após análise as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame, desde que os preços estejam de conformidade com os praticados no mercado.
- 9.2 Ato contínuo, às licitantes selecionadas nos termos do item 9.1 será dada oportunidade para nova disputa, sendo que se convidará individualmente para, na ordem decrescente

dos preços ofertados, formular sucessivos lances verbais de desconto **em reais (R\$) sobre o VALOR GLOBAL DO ITEM** em disputa (1.3 do Termo de Referência).

9.2.1 Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.

9.2.2 Nas propostas das microempresas ou empresas de pequeno porte, credenciadas, serão consideradas empatadas quando o valor for igual ou superior a 5% (cinco por centos) das demais propostas. E no caso permanecer o empate, será realizado sorteio entre as mesmas.

9.2.3 **Os lances de desconto em reais (R\$) poderão ser ofertados de forma livre e sobre o valor global de cada ITEM** por todos os licitantes, não havendo limite mínimo. Os licitantes podem oferecer proposta para quantos itens tiver interesse na Licitação.

9.2.4 A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

9.2.4.1 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.2.4.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.2.4.3 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do acima, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos 9.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 9.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 9.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades legais.
- 9.5 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 9.6 Será examinado a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada com o **MENOR VALOR GLOBAL POR ITEM**, decidindo motivadamente a respeito, sendo a proposta declarada vencedora do ITEM em licitação (1.3 do Termo de Referência), após a verificação das suas condições de habilitação (Envelope 2), conforme previsto no item 11.1 deste Edital.
- 9.7 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.
- 9.7.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou
 - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 9.7.1.1 Considera-se insanável a não apresentação de qualquer documento exigido nesse Edital (Cláusula X – Habilitação).
- 9.7.2 A verificação será certificada e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.
- 9.7.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

- 9.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item (ou os itens) objetos deste certame.
- 9.9 Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.
- 9.10 Nas situações previstas nos itens 9.6. e 9.9, poder-se-á negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.11 Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

X – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

- 10.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e fechado, conforme relação a seguir:
- 10.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 10.1.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (através das certidões negativas de débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e da Receita Federal do Brasil – RFB (que agora são **conjuntas**), ou seja, são fornecidas em **um só documento**, por força do Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005), **Estadual** (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado) e **Municipal** (Certidão Negativa de débitos referentes a tributos mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da Licitante) do domicílio ou sede do licitante;
- 10.1.2.1 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 10.1.3 Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e Certidão de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

- 10.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011.
- 10.1.5 No caso de empresa licitante **que esteja em recuperação judicial**, apresentar nos termos da Lei, **cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor**, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, **nos termos da Sumula 50 do TCE/SP**.
- 10.1.6 As licitantes ainda deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Declaração da empresa de que a proponente não foi apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública e
 - b) Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 10.1.7 Atestado (s) de capacidade técnica fornecidos por empresas públicas ou privadas de que já executou ou está executando serviços semelhantes, relacionados aos previstos em cada item para qual apresentar proposta de preços.
- 10.2 As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.
- 10.2.1 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);
- 10.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do

debito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

- 10.2.3 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- 10.3 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de um ou mais itens, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- 10.4 Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a entrega dos envelopes; aqueles que não tiverem validade expressa nos próprios impressos, deverão ser emitidos até 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura do ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO.
- 10.5 Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- 10.6 Os documentos acima mencionados, poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (mediante a apresentação do original), ou publicação em órgão da imprensa oficial. Relativamente Ao Cartão do CNPJ e as CND do INSS, FGTS e CNDT emitidos via Internet, serão obedecidas às normas vigentes e aplicáveis.
- 10.7 Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.
- 10.8 Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias os mesmos serão destruídos pelo Departamento de Compras e Licitações.

XI – DA ADJUDICAÇÃO

- 11.1 Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora no respectivo item (1.3 do Termo de Referência) sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 11.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a proponente será inabilitada e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 11.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, se proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

XII– DAS PENALIDADES

- 12.1 O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 12.2 O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 12.3 Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
- 12.4 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal n.º 4.274 de 08 de dezembro de 2.005.

- 12.5 A multa de 10% por descumprimento de qualquer cláusula do contrato será aplicada após regular processo administrativo e será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

XIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 13.1 Os questionamentos ao Edital do Pregão serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, por meio de e-mail (compras@matao.sp.gov.br) do Departamento de Compras e Licitações e deverá conter a razão social da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para resposta.
- 13.1.1 Caberá aos responsáveis pelo processo de licitação na forma da Lei decidir sobre os questionamentos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 13.2 Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, somente no Protocolo Municipal.
- 13.2.1 Caberá ao Chefe do Poder executivo decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 13.2.2 Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação, de acordo com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal n.º 4.274 de 08 de dezembro de 2005.
- 13.3 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 13.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.
- 13.5 Os recursos contra decisões dos responsáveis pelo processo na forma da lei terão efeito suspensivo.
- 13.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.7 Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

- 13.8 A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação, de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal n.º 4.274 de 08 de dezembro de 2005.
- 13.9 Não serão admitidas a impugnação ao Edital ou a apresentação das razões de recursos por meio de fax ou e-mail.
- 13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Matão, cujo endereço consta do preâmbulo e no rodapé deste Edital.

XIV – DA CONTRATAÇÃO:

- 14.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para no prazo de até 03 (três) dias corridos, a partir da convocação, assinar o instrumento contratual, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório.
- 14.1.1 É facultado à administração, quando o convocado não assinar no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 14.2 A recusa injustificada de licitante classificado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 14.3 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de início do serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 14.4 O licitante que deixar de descumprir os termos do contrato (conforme **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**), será responsabilizado administrativamente conforme disposto nos Art. 155 a 156 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

XV– DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

- 15.1 Os serviços serão prestados conforme previsto no Anexo I (Termo de Referência), conforme as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes aos serviços, incluindo mão de obra e material, ferramentas e com todos os encargos inerentes aos serviços.
- 15.2 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar **NA PROPOSTA** o número do banco, da agência e conta bancária.

- 15.3 Para o pagamento a contratada deverá apresentar NFe (Nota Fiscal Eletrônica) nos termos da lei.
- 15.4 Os pagamentos serão realizados sempre no dia 10 de cada mês, observado o item 05.02.01 do Anexo I (Termo de Referência).

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 As normas disciplinadoras deste Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2 É facultada à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 16.3 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 16.4 A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização aos licitantes.
- 16.5 A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

XVII – DO FORO

- 17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Matão, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

Matão, 02 de dezembro de 2021.

SR. APARECIDO FERRARI
PREFEITO DE MATÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

1) Da natureza do objeto, prazos e quantitativos.

01.01 Pretende-se a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM VÁRIAS UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO”** da Prefeitura Municipal de Matão, com fornecimento de mão de obra, material e ferramentas necessárias para sua execução.

01.02 O prazo de execução será de até **90** (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, para todos os itens.

01.02.02 O prazo de até **90** (noventa) dias é o limite e pode ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, para todos os itens, bem como poderá também ocorrer a execução em menor prazo conforme a complexidade dos serviços, observado neste caso de redução do prazo o item 05.01.02 deste Termo.

01.03 Os quantitativos (descrição dos serviços e material disposto no item 04.04 deste Termo) e valores estimados de material e mão de obra para execução, medição e pagamento do (s) futuro (s) contrato (s) observarão ao seguinte:

ITEM	Descrição	Valor Global Estimado cada item (unidade)
01	Contratação empresa especializada para pintura interna, externa, ferragens, armários e playground, Emef Nova Cidade – Antonio C. Manzini	R\$ 91.507,27
02	Contratação empresa especializada para pintura do playground, portas, batentes e ferragens – Creche Azul Ville	R\$ 30.338,67
03	Contratação empresa especializada para pintura interna. Creche Nova Cidade – João Fecho	R\$ 23.185,43
04	Contratação empresa especializada para pintura de salas, playground, portas, batentes e ferragens – Creche Parque Aliança I	R\$ 16.937,30
05	Contratação empresa especializada para pintura interna, externa e ferragens. Emei Jd. Paraíso – Elizinha Bueno	R\$ 48.126,33
06	Contratação empresa especializada para pintura interna, playground e muro. - Emei – Jd. Alvorada – Maria Gandini.	R\$ 61.538,32
07	Contratação empresa especializada para pintura interna, playground e ferragens – Emei - Jd. Do Bosque – Helena Lian	R\$ 31.777,07
08	Contratação empresa especializada para pintura interna, ferragens, armários e parque. Emei – V. Cardin IV – Italina Caruso	R\$ 52.057,00
09	Contratação empresa especializada para pintura interna, externa, ferragens, portas e janelas. Emei São Lourenço do Turvo – Zulmira	R\$ 43.932,00
10	Contratação empresa especializada para pintura interna e externa – Emei Jd. São José – Iris B. Marchesan	R\$ 51.071,00
11	Contratação empresa especializada para pintura interna e manutenção do teto de salas de aula e outros serviços - Escola Adelino Bordignon	R\$ 11.640,67
VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO (SOMA DE TODOS OS ITENS)		
****Nos preços estão incluídos mão de obra e material (quantitativos no item 04.04) e ferramentas necessárias		R\$ 462.111,05

01.03.01 Serão comuns aos trabalhos e correrá às expensas da (s) contratada (s) que disponibilizará (rão) todo o material e a mão de obra, bem como todo o ferramental

necessário conforme a natureza do serviço a ser executado, objeto definido em cada da tabela do sub 01.03 e especificações e quantitativos no 04.04, ressalvando-se ainda que, qualquer outra ferramenta de uso pessoal, além de equipamentos inerente aos serviços deverá ser sempre da CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

2) Da fundamentação:

02.01 A contratação é necessária no caso, em razão de que as unidades de educação referenciadas no sub 01.03 encontra-se em situação de depreciação avançada, com desgastes nas estruturas de pintura e dos equipamentos, sendo, pois, necessárias as reformas com os serviços de pintura em vários ambientes destas unidades, visando a manutenção, a preservação do patrimônio e a melhoria da qualidade do atendimento e acolhimento dos alunos e profissionais que atuam nestas unidades, além da necessidade da preservação das características de cada unidade na aplicação de materiais que permitam a manutenção original da concepção de cada unidade.

3) Dos requisitos para contratação

03.01 A (s) empresa (s) a ser (em) contratada (s) deverá (ão) atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas no Edital, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/21, além de apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** (que deverá ser o **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**), além do que, os serviços devem ser realizados em regime de empreitada por preço certo por ITEM (UNIDADE) nos termos do inciso XXIX do artigo 6º e inciso II do artigo 46º todos da Lei Federal nº 14.133/21, observando-se as especificações e quantidades mínimas descritas no 04.04.

4) Da forma de execução quanto a mão de obra, material e as ferramentas mínimas necessárias a serem disponibilizados.

04.01 A contratada deverá fornecer a equipe de trabalho (mão de obra) bem como todo o material e ferramentas necessárias, conforme especificações do item 04.04 deste Termo.

04.02 As ferramentas mínimas e inerentes à execução do trabalho pelos colaboradores da equipe serão sempre de responsabilidade e às custas da contratada, não podendo-se alegar no futuro qualquer despesa a ser suportada pela Prefeitura, devendo estar todas essas despesas inclusas na proposta financeira da licitante interessada.

04.02.01 A Contratada deverá indicar o local de guarda das ferramentas e do material de preferência quando possível, no próprio local da prestação dos serviços em condição de garantia da segurança e conservação das mesmas, ou na falta deste,

em local a ser indicado pela Contratante.

04.03 Na proposta a ser apresentada deverão estar inclusos todos os custos com a execução do contrato, incluindo todas as ferramentas, material e mão de obra necessários, além do que, a proposta econômica apresentada deve compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, bem como responderá a contratada por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

04.04 Os serviços a serem desenvolvidos pela (s) Contratada (s) deverão ser executados nos locais solicitados e indicados pela fiscalização do contrato, fornecendo-se a mão de obra, material e ferramentas necessários, devendo ser observado no mínimo, o seguinte:

Requisição/Reserva	Descrição Resumida dos serviços a serem executadas
1 4241/3956	SERVIÇO A SER EXECUTADO INCLUINDO MATERIAL, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA PINTURA INTERNA E EXTERNA 2300M ² -PINTURA C/ ESMALTE JANELAS, PORTAS, CORRIMÃO E GRADES 2882M ² -PINTURA C/ ESMALTE BARRADO 7216M ² - PINTURA C/ LATEX 1600M ² -LIMPEZA DO CONTRAPISO DOS CORREDORES - PINTURA DE 36 ARMÁRIOS DAS SALAS DE AULA -PINTURA DE 22 PORTAS COM BATENTES -PINTURA DO PLAYGROUND
2 4243/3955	SERVIÇO A SER EXECUTADO INCLUINDO MATERIAL, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA DIRETORIA- 6,50X3,50X3,00=68,25 MTS MATERNAL I-7,70X4,00X3=92,4 MATERNAL II-6,60X5,20X3,00=102,96 BANHEIRO-7,70X2,40X3,00=55,44 BANHEIRO MATERNAL-6,50X2,30=44,85 BANHEIROS-2,30X2,00X3,00=13,80 BANHEIRO- 2,30X2,00X3,00=13,80 BERÇARIO I-7,70X6,50X3,00=150,15 BERÇARIO II-6,70X7,70X3,00=154,77 SALA DOS PROFESSORES-4,10XX4,10X3,00=50,43 LACTARIO-2,70X2,30X3,00=23,49 COPA-4,10X2,30X3,00=28,29 BRINQUEDOTECA-7,20X5,30=38,16 ENVAZADOS-4,30X6,60=28,38 QUARTINHO-3,50X1,20=4,2 BANHEIRO-4,10X2,30=9,43 COZINHA-7,00X4,70=32,9 DISPENSA-2,80X1,70=4,76 MEDIÇÃO POR FORA-178,20 BANCOS-15 A SER PINTATOS ALAMBRADO-87X2X1,00=174MTS FERRAGENS MATERNAL-III-12 PEÇAS DE 1,60X1,80=34,56 8 PEÇAS DE 1,20X1,20=12,96 1 PEÇA DE 1,50X1,20=1,80 43 PEÇAS DE 0,60X0,60=50MTS METRAGEM A SER PINTADA 1.668,38MTS

Requisição/Reserva	Descrição Resumida dos serviços a serem executadas
3 4245/3950	SERVIÇO A SER EXECUTADO INCLUINDO MATERIAL, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA RECURSO FEDERAL - QSE PAGAMENTO A VISTA. SERVIÇO ORÇADO PINTURA INTERNA DAS PAREDES (COM LATEX) 740M ² PINTURA INTERNA DE BARRADOS (COM ESMALTE) 450M ² PINTURA DAS 16 PORTAS DE MADEIRA (COM ESMALTE) PINTURA DE 45M DE FERRAGENS (CORRESPONDENTE A 3 PORTAS) ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER REALIZADO: 1-SALA DA DIREÇÃO 2- BERÇARIO E SALA DE BERÇARIO 3- REFÉITÓRIO 4- TETO DA COZINHA 5- QUARTO DA DISPENSA 6- SALA MATERNAL I 7-SALA MATERNAL II 8- BANHEIROS (BANHEIRO FEM/MASC/BANHEIRO DOS FUNCIONÁRIOS) 9- CORREDOR 10- 1 SALA EXTERNA DE BRINQUEDOS 11- PINTURA DE 16 PORTAS DE MADEIRA 12- 3 PORTAS DE FERRAGEM
4 4246/3954	SERVIÇO A SER EXECUTADO INCLUINDO MATERIAL, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA PINTURA SALA DE LIÇÃO (45M ² -LATEX) PINTURA DO BERÇARIO (168M ² - LATEX) PINTURA DE DO BERÇARIO (168M ² - LATEX) PINTURA DE 12 PORTAS E DE MADEIRA COM BATENTES PINTURA 4 FERRAGENS = 16M ² PINTURA DE 130M ² BARRADO C/ ESMALTE PINTURA DE 437M ² C/ LATEX PINTURA DO PISO C/ GRAFITE (315M ²) PINTURA DO PLAYGROUND MANUTENÇÃO DE ALVENARIA NA LATERAL DA SALA DE SOL
5 4334/4004	SERVIÇO A SER EXECUTADO INCLUINDO MATERIAL, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA 1800M ² -PINTURA C/ ESMALTE 4175M ² - PINTURA C/ LATEX 160M ² - PINTURA DE FERRAGEM 450M ² -PINTURA DE GRAFITE PISO
6 4247/3957	SERVIÇO A SER EXECUTADO INCLUINDO MATERIAL, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA RECURSO FEDERAL - QSE PAGAMENTO A VISTA. SERVIÇO ORÇADO PINTURA DA SALA DOS PROFESSORES PINTURA DE 3 SALAS DE AULA PINTURA DAS FERRAGENS APLICAÇÃO DE TINTA EPOX NO PISO DA COZINHA O PISO DA COZINHA PINTURA DOS BANHEIROS PINTURA DA LAVANDEIRIA PINTURA DA DIRETORIA PINTURA DO BERÇARIO I E II PINTURA DA SALA DO PRÉ PINTURA DA SALA MATERNAL I E II PINTURA INTRENA DO MURO PINTURA COMPLETA DO PLAYGROUND APLICAÇÃO DE GRAFITE
7 4249/3951	SERVIÇO A SER EXECUTADO INCLUINDO MATERIAL, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA PINTURA COM ESMALTE 250M2 -PINTURA COM LATEX 1300M2 -PINTURA DE FERRAGENS 526M2 -PINTURA DO PLAYGROUND
8 4251/3948	SERVIÇO A SER EXECUTADO INCLUINDO MATERIAL, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA PINTURA INTERNA DAS PAREDES (COM LATEX) 4200M ² PINTURA INTERNA DE BARRADOS (COM ESMALTE) 1780M ² PINTURA DE DE FERRAGENS (COM ESMALTE 1350M ²) PINTURA DE GRAFITE PISO 180M ² PINTURA DE 30 ARMÁRIOS DE SALA DE AULA PINTURA DO PARQUE

Requisição/Reserva	Descrição Resumida dos serviços a serem executadas
9 4252/3952	SERVIÇO SER EXECUTADO INCLUINDO MATERIAL, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA PARTE EXTERNA A SER PINTADA:157MTSX3,30=518MTS VITROS A SER PINTADOS:1 VITRO DE 2.30X0,90 6 VITROS DE 1,80X3,50+2 VITROS DE 2,50X0,60+2 VITROS DE 2,50X1,80+1 VITRO DE 2,30X1,00+17 VITROS DE 1,70X1,50 MURO DA FRENTE DO BERÇARIO:12X1.60=19,20 SALA BERÇARIO:2 SALAS DE 28,00X3,00=160MTS 4 PORTAS DE MADEIRA A SER PINTADA DE 0,80 CHÃO A SER PINTADO DE GRAFITE OU VERDE METRAGEM TOTAL:417MTS PINTURA INTERNA DOS CORREDORES:108MTS PINTURA DAS SALAS DE AULA:3 SALAS DE 28X3=252MTS PINTURA DO REFEITÓRIO:27X3=81MTS PINTURA DA BRINQUEDOTECA:10X2,50=25MTS PINTURAS DE PILARES E GRADES PINTURA DAS PAREDES DA ESCOLA METRAGEM:1,580,20MT
10 4253/3953	SERVIÇO SER EXECUTADO INCLUINDO MATERIAL, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA -PINTURA INTERNA COM LATEX 2354M2 -PINTURA INTERNA COM ESMALTE 1652M2 -PINTURA EXTERNA COM LATEX 5800M2 -PINTURA DE 34 PORTAS COM BATENTES -PINTURA DE DE FERRAGENS 220M2 -PINTURA DO PLAYGROUND -PINTURA DE CALÇADA GRAFITE 600M2 -FAZER TANQUE DE AREIA PARA BRINQUEDO
11 4336/4005	SERVIÇO SER EXECUTADO INCLUINDO MATERIAL, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA PINTURA E MANUTENÇÃO NO TETO DE 8 SALAS PINTURA NO LABORATÓRIO DE BIOLOGIA FISICA E QUIMICA PINTURA EM 9 LANCES DE ESCADA MOFADAS DEVIDO A INFILTRAÇÃO

04.05 Eventuais danos causados pela contratada à Contratante ou a terceiros que possam ocorrer em função da execução dos serviços deverão ser ressarcidos e ou recuperados imediatamente pela contratada com fornecimento de mão de obra e materiais necessários, sem qualquer ônus a Contratante.

5) Dos Critérios de Medição e Pagamento

05.01 A contratada deverá encaminhar no último dia útil do mês da realização dos serviços, a Planilha contendo a demonstração dos serviços executados, observado o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO					
% de Execução		30%	30%	40%	100%
Item	Valor Estimado	1ª Medição	2ª Medição	3ª Medição	Total
1	91.507,27	27.452,18	27.452,18	36.602,91	91.507,27
2	30.338,67	9.101,60	9.101,60	12.135,47	30.338,67
3	23.185,43	6.955,63	6.955,63	9.274,17	23.185,43
4	16.937,30	5.081,19	5.081,19	6.774,92	16.937,30
5	48.126,33	14.437,90	14.437,90	19.250,53	48.126,33
6	61.538,32	18.461,50	18.461,50	24.615,33	61.538,32
7	31.777,07	9.533,12	9.533,12	12.710,83	31.777,07
8	52.057,00	15.617,10	15.617,10	20.822,80	52.057,00
9	43.932,00	13.179,60	13.179,60	17.572,80	43.932,00
10	51.071,00	15.321,30	15.321,30	20.428,40	51.071,00
11	11.640,67	3.492,20	3.492,20	4.656,27	11.640,67
Total	462.111,05	138.633,32	138.633,32	184.844,42	462.111,05

05.01.01 Após o encerramento da Licitação, o Cronograma Físico-financeiro será feito com os valores contratados em cada item.

05.01.02 A execução anterior ao prazo de 90 dias (limite) permite a medição também antecipada, calculada em 40% na primeira e 60% na segunda medição, ou se for o caso, 100% da medição, desde que 100% esteja efetivamente executado antes dos 30 primeiros dias.

05.02 As medições serão conferidas pelo responsável e, após a conferência serão encaminhadas para pagamento na Secretaria de Administração Fazenda e Controle Interno, a quem competirá executar possível retenção de FGTS e INSS e demais encargos devidos nos termos da lei.

05.02.01 O pagamento será realizado sempre no dia 10 do mês subsequente da medição a ser apresentada nos termos do item 05.01 deste Termo de Referência, ou no primeiro dia útil subsequente a este, em caso de recair em Sábado, Domingo ou Feriado.

05.02.02 Não haverá a alteração de valores (**vedação de reajuste**) em razão da alteração do prazo, uma vez que se trata de serviço a ser executado no regime de empreitada por preço certo nos termos do inciso XXIX do artigo 6º e inciso II do artigo 46º todos da Lei Federal nº 14.133/21, sendo os preços ofertados como suficientes para execução dos serviços previstos no item 04.04 deste Termo.

05.02.02.01 O valor de cada item só pode ser alterado para eventual aditamento de serviços não previstos nos itens 1.3 e 04.04 (em cada item) do Termo de Referência, desde que necessário em processo levado a termo com as justificativas técnicas e nos limites permitidos pela Lei, observado no caso o artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.

05.02.03 Havendo atraso no pagamento, a Contratante estará sujeita a multa no valor de 0,03% por dia de atraso sob o valor da medição em atraso, desde a data da exigibilidade até o seu efetivo pagamento.

6) Da forma e critérios de seleção do fornecedor;

06.01 A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas no Edital, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21, além de oferecer a proposta mais vantajosa ao Município (**MENOR VALOR GLOBAL POR ITEM**), sendo os itens denominados de

1 a 11 e previstos no item 01.03 deste Termo.

7) Disposições Gerais

- 7.1 Será da responsabilidade da contratada fazer a entrega dos serviços na forma prevista neste Termo de Referência, em especial as condições e especificações previstas no item 04.04 deste Termo de Referência.
- 7.2 A contratada deverá comunicar imediatamente a Secretaria de Educação e Cultura, qualquer intercorrência que configure a inexecução da entrega dos serviços no prazo estipulado.
- 7.3 A Contratante terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços licitados e executados em desacordo com as exigências deste Termo ou do Edital e seus Anexos dele decorrentes, total ou parcialmente, fixando prazo a critério da contratante para a devida notificação e regularização.
- 7.4 A (s) empresa (s) vencedora (s) dos Itens no processo de licitação, terá ainda como suas responsabilidades:
- a) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do contrato (material, mão de obra e ferramentas necessárias), respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por seu dolo ou culpa, de seus colaboradores, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vierem direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.
 - b) Iniciar a execução e entrega dos serviços após o recebimento da Ordem de Serviço nos prazos estabelecidos.
- 7.5 O contrato será fiscalizado pela Secretaria de Educação e Cultura, através do seu Secretário, com apoio de profissional do setor de Engenharia designado pela Prefeitura sendo o responsável pelo acompanhamento do objeto e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada contratada objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 7.6 Trata-se de contratação sem risco pela sua natureza de entrega pela Contratada dos serviços previstos neste Termo de Referência, inclusive porque em caso de eventual descumprimento estará coberto com a previsão de aplicação de penalidades a serem previstas no Edital de Licitações nos termos da Lei, dispensando-se assim a análise de risco prevista na Lei Federal 14.133/21.

8) Da dotação Orçamentária

- 8.1 Os recursos financeiros para as despesas com a execução dos serviços serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente **previstas no Ofício de Solicitação nº 500/2021 da Secretaria de Educação**, a ser informada no Edital, sendo que havendo necessidade para

os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários na respectiva lei orçamentária, observando-se na execução a vedação de reajuste ou alteração de valores, inclusive em razão de eventual prorrogação do prazo de execução, quedando-se os preços propostos como suficiente para a execução dos serviços do 04.04.

Matão, aos 08 de dezembro de 2021.

Alexandre Luiz Martins de Freitas
Secretário Municipal da Educação e Cultura

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

À
Prefeitura do Município de Matão
Departamento de Compras e Licitações

A sociedade empresária _____, inscrita no
C.N.P.J.-M.F. sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º
_____ sediada à _____, n.º,
_____, bairro _____, na cidade de
_____, declara, para efeitos do cumprimento ao
estabelecido no inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sob as
penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, aos ____ de _____ de 2021.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

**CARIMBO DO C.N.P.J. DA
PROPONENTE**

ANEXO III

MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA

A empresa _____, devidamente inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º _____ vem pelo presente, através de seu representante que esta subscreve, apresentar Proposta Comercial para a Prefeitura cujo objeto compreende manutenção preventiva, corretiva e instalação de ar-condicionado para as unidades da Secretaria de Saúde, nas seguintes condições:

ITEM	Descrição	Valor Estimado dos Serviços em cada ITEM (unidade)
01	Contratação empresa especializada para pintura interna, externa, ferragens, armários e playground. Emef Nova Cidade – Antonio C. Manzini	R\$ 91.507,27
02	Contratação empresa especializada para pintura do playground, portas, batentes e ferragens – Creche Azul Ville	R\$ 30.338,67
03	Contratação empresa especializada para pintura interna. Creche Nova Cidade – João Fecho	R\$ 23.185,43
04	Contratação empresa especializada para pintura de salas, playground, portas, batentes e ferragens – Creche Parque Aliança I	R\$ 16.937,30
05	Contratação empresa especializada para pintura interna, externa e ferragens. Emei Jd. Paraíso – Elizinha Bueno	R\$ 48.126,33
06	Contratação empresa especializada para pintura interna, playground e muro. - Emei – Jd. Alvorada – Maria Gandini.	R\$ 61.538,32
07	Contratação empresa especializada para pintura interna, playground e ferragens – Emei -Jd. Do Bosque – Helena Lian	R\$ 31.777,07
08	Contratação empresa especializada para pintura interna, ferragens, armários e parque. Emei – V. Cardin IV – Italina Caruso	R\$ 52.057,00
09	Contratação empresa especializada para pintura interna, externa, ferragens, portas e janelas. Emei São Lourenço do Turvo – Zulmira	R\$ 43.932,00
10	Contratação empresa especializada para pintura interna e externa – Emei Jd. São José – Iris B. Marchesan	R\$ 51.071,00
11	Contratação empresa especializada para pintura interna e manutenção do teto de salas de aula e outros serviços - Escola Adelino Bordignon	R\$ 11.640,67
Valor Total de todos os itens em Licitação		R\$ 462.111,05

*No preço proposto estão inclusas todas as despesas inerentes aos serviços, tais como equipamentos, material, mão de obra, ferramentas, taxas, tributos e impostos inclusive de ordem trabalhista e previdenciários nos termos da Lei, além de todas as obrigações dispostas no Edital e em especial no item 04.04 do Termo de Referência (Anexo I).

O prazo de execução dos serviços será de até **90 (noventa) dias contados da Emissão da Ordem de Serviço após a assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes nos termos da Lei e observado o item 05.02.01 do Anexo I (Termo de Referência)

*** A proponente tem ciência de que é vedado o reajuste ou alteração de valores em razão de eventual prorrogação conforme previsão dos itens 05.02.02 e 8.1 do Termo de Referência e 7.2 do Edital e que o valor só pode ser alterado para eventual aditamento de serviços não previstos nos itens 1.3 e 04.04 (em cada item) do Termo de Referência, desde que necessário em processo levado a termo com as justificativas técnicas e nos limites permitidos pela Lei, observado no caso o artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.

Validade da Proposta: 30 dias da data de apresentação.

Indicação do representante

Nome: _____

RG.: _____

CPF.: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Dados da Conta para Depósito

Banco.....

Agência.....

Conta Corrente.....

Nome.....

CNPJ.....

**CARIMBO DO C.N.P.J. DA
PROPONENTE**

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL POR ITEM E, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA SUA EXECUÇÃO”, CONFORME ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO 056/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA

.....

Aos (.....) dias do mês de de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade de Matão, no Estado do São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão, no Estado de São Paulo, à Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **45.270.188/0001-26**, neste ato legalmente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, o Sr. **APARECIDO FERRARI**, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade de Matão, a Rua/Avenida, n.º – Bairro, portador do R.G. n.º e do C.P.F. n.º, daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e, de outro lado a sociedade empresária, estabelecida na cidade de, no Estado de, a Rua/Avenida, n.º - Bairro/Jardim, CEP, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º e Inscrição Estadual n.º, neste ato representada pelo seu representante no final nomeado e assinado, daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, que de comum acordo têm entre si justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 A “Contratante”, tendo em vista o resultado da licitação aberta pelo **PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2021**, de 02 de dezembro de 2021, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 103/2021, objetivando a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM VÁRIAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL POR ITEM E, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA,**”

MATERIAL E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA SUA EXECUÇÃO”, em comum acordo outorgam o presente Contrato, que será executado segundo a Lei e conforme as regras e condições dispostas no Edital e em especial no seu **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente da sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 2.1 O prazo da presente contratação será de **90 (noventa) dias** do (s) item (ns).....contados da emissão da Ordem de Serviço, a ser emitida após a assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei por acordo entre as partes, vedada a alteração de valor em função de prorrogação, devendo em caso de antecipação do prazo ser observado o item 05.01.02 do Anexo I (Termo de Referência)
- 2.2 O presente contrato é classificado como bilateral ou sinalagmático, que significa o enlace de duas declarações de vontade contrapostas cujo vínculo acompanha as obrigações e continua a refletir-se no regime da relação contratual durante todo o período de sua execução, cabendo a assunção das responsabilidades tanto por parte da CONTRATANTE como pela CONTRATADA.
- 2.3 A fiscalização dos serviços assim designado pela CONTRATANTE será pelo Secretário da Educação (7.5) do Termo de Referência.
- 2.4 Ao longo do contrato, ciente a CONTRATADA de que os prazos de entrega aqui celebrados quedaram-se insuficientes, cabe a ela requerer a dilação dos prazos através de ofício fundamentado dirigido à CONTRATANTE, observado o item 2.1.
- 2.5 Caso a CONTRATADA não observe a regra do sub 2.4, estará em mora, cabendo a aplicação das sanções de advertência, aplicação de multa e rescisão, consoante previsão das Cláusulas Oitava e Nona do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES

- 3.1 Em conformidade com o Edital e o presente Contrato, a contratada deverá encaminhar sempre no último dia útil do mês de realização dos serviços, a medição contendo um relatório das atividades realizadas observado o cronograma do item V e subitens do Anexo I (Termo de Referência) para o (s) Item (s)que sagrou-se vencedora, e cujo item (s) é (são) objeto deste contrato, na forma abaixo transcrita:

ITEM	Descrição	Valor Estimado dos Serviços em cada unidade
01		R\$
02		R\$
Total deste Contrato		R\$

- 3.2 O pagamento será realizado sempre no dia 10 de cada mês.
- 3.3 A Nota Fiscal, deverá ser devidamente atestada nos termos deste Contrato será encaminhada à Secretaria de Administração e Finanças e Controle Interno para o pagamento.
- 3.4 Ultrapassado o prazo limite de pagamento e não havendo liquidação do débito, a Prefeitura estará sujeita ao pagamento do percentual equivalente à variação registrada no INPC/IBGE “pro-rata dia”, no período compreendido entre a data do vencimento e o efetivo pagamento. Eventuais compensações financeiras serão processadas por ocasião do faturamento seguinte.
- 3.5 Conforme indicado pela Contratada os pagamentos deverão ser efetuados junto à instituição financeira: Banco, Agência e Conta Corrente Havendo alteração durante a execução do contrato a Contratada obrigará-se a informar por escrito em qual instituição financeira receberá os referidos pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE REAJUSTE:

- 4.1 Consoante se depreende das disposições do Plano de Estabilização Econômica, os preços ora pactuados não poderão sofrer reajustes, inclusive observando-se o item 2.1 deste Contrato, bem como observar para eventual alteração de valor, os itens 7.2 e 7.2.1 do Edital, bem como os itens 05.02.02 e seu sub 05.02.02.01 e item 8.1 do Anexo I (Termo de Referência).

CLAUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 5.1 Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas e condições do Edital do pelo **PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2021**, de 02 de dezembro de 2021, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 103/2021, bem como a proposta da “Contratada” e o Termo de Referência (Anexo I) que devidamente rubricada se encontra arquivada na Prefeitura Municipal de Matão.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO VALOR DO CONTRATO

- 6.1 Os recursos financeiros para as despesas com a execução do presente contrato serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente classificada e codificada sob a funcional programática n.º 00.000.0000.0.000, categoria econômica n.º 0.0.00.00.00 (.....), ficha n.º 000, vínculo n.º 00.000.0000 requisição de compras n.º 0000/2021 e reserva n.º 0000 de 00/00/2021, da Secretaria Municipal de – Departamento de da Prefeitura Municipal de Matão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 A contratada sujeitar-se-á às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no Edital e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual, tudo conforme previsto no XII do Edital que deu origem ao presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1 Para a rescisão do presente contrato, aplicam-se as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 9.1 Em caso de inexecução parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, o presente contrato poderá ser rescindido, com as consequências contratuais e demais previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.
- 9.2 Fica obrigada a “Contratada” a assumir todas as responsabilidades por eventuais danos, de qualquer natureza, causados à Prefeitura Municipal de Matão ou a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão durante a vigência deste contrato, estando impedida, ainda, de transferir, subcontratar, ceder ou sub-empregar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes da presente contratação, sem a autorização da “Contratante”.
- 9.3 As partes assumem mutuamente as responsabilidades previstas no Edital, em especial no Termo de Referência (anexo I).

CLÁUSULA DECIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Fica a “Contratada” obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital. A “Contratada” deverá adotar medidas, precauções e todos os cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e terceiros, ficando responsável por todo e quaisquer prejuízos que venham a causar em razão do presente

contrato, ficando a “Contratante” isenta de qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, por obrigações da “Contratada”.

- 10.2 É vedado o reajuste ou alteração de valores **em razão de eventual prorrogação de prazo**. O valor ofertado e contratado como certo, só poderá ser alterado para eventual aditamento de serviços não previstos no item 1.3 e 04.04 (em cada item) do Anexo I (Termo de Referência), desde que necessário, em processo levado a termo com as justificativas técnicas e nos limites permitidos pela Lei.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 11.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Matão, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, na presença de duas testemunhas adiante assinadas.

Matão, de de 2021.

P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
“CONTRATANTE”
SR. APARECIDO FERRARI
PREFEITO DE MATÃO EM EXERCÍCIO

P/ _____
“CONTRATADA”
SR.: _____
RG.: _____
CPF.: _____

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2021**, de 02 de dezembro de 2021, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 103/2021.

Nome e assinatura do representante legal

RG n.º

CPF n.º

ANEXO VI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 103/2021

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM VÁRIAS UNIDADES ESCOLARES, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL POR ITEM, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA SUA EXECUÇÃO,” para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Matão.

RAZÃO SOCIAL: _____

C.N.P.J. N.º _____ I.E. _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE: _____ CONTATO: _____

E-MAIL: _____

Eu, _____, portador do R.G. n.º _____, representante da empresa supracitada, declaro ter recebido, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, nesta data, a cópia do EDITAL (Pasta Técnica), contendo o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, o **ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, o **ANEXO III – MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA**, o **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**, o **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e o **ANEXO VI – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL** do PREGÃO PRESENCIAL acima citado, contendo 35 (trinta e cinco) páginas, incluindo esta.

Palácio da Independência, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA

NOTA IMPORTANTE

Ao retirar o presente Edital e Anexos, favor DEVOLVER PREENCHIDO os dados do presente Anexo, para fins de encaminhamento de eventuais alterações nos mesmos, independente do cumprimento pela Prefeitura dos termos do § 1o do artigo 55 da Lei 14.133/21.